PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 815, de 24 de abril de 2000

Dá nova redação a lei nº 795/99 de 15 de junho de 1999.

Art. 1º - 0 artigo 16 da Lei nº 795/99, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Programa de Treinamento e Capacitação de pessoal;
II - Aumentar a eficiência administrativa, racionalizar as atividades operacionais com a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, computadores e linhas telefônicas;
III - Aquisição de máquinas para conservar e construir vias urbanas e rurais',
IV - Aquisição de equipamentos diversos;
V - Aquisição de tratores agrícolas com implementos;
VI - Construção de prédios escolares no meio rural (escolas nucleadas);
VII - Construção de prédios escolares (turmas multiseriadas);
VIII - reforma e ampliação de prédios escolares;
IX - Reforma e ampliação de prédios escolares na Vila Bom Jesus;
X - Reforma, ampliação e melhoramentos de prédios escolares da rede física estadual;
XI - Equipamentos e equipagem das escolas municipais;
XII - Construção da Casa da Cultura;
XIII - Restauração de imóvel para implantação do Museu Histórico de Arinos;
XIV - Equipagem e reequipagem dos prédios escolares;
XV - Construção, reforma e ampliação de creches;
XVI - Construção e ampliação de postos telefônicos;
XVII - Reforma de balsas;
XVIII - Construção de estradas vicinais;
XIX - Construção de pontes, pontilhões, mata-burros e bueiros;
XX - Aquisição de antenas parabólicas e equipamentos de telecomunicação;
XXI - Construção de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede e distrito (km lineares);
XXII - Construção de meios-fios. sarjetas e galerias de águas pluviais;
XXIII - Construção de praças e parques públicos, arborização e conservação de logradouros públicos;
XXIV - Encascalhamento das ruas do distrito da Vila Bom Jesus;
XXV. Construção de banheiros públicos nas praças Major Saint´Clair e Maria Carmem Estrela Valadares.
XXVI - Melhoria na qualidade da iluminação pública.
XXVII - Ampliação da rede de energia elétrica na sede, povoados e distritos;
XXVIII - Eletrificação rural (km);
XXIX - Ampliação da rede de água de água da sede, distritos e povoados;

XXX - Ampliação da rede coletora de esgoto e construção de estação de tratamento de esgoto na sede e distritos,,
XXXI - Implantação de programas diversos;
XXXII - Construção de Postos de Saúde e Postos na sede, povoados e assentamentos;
XXXIII - Construção de muro, arborização e jardinagem do Hospital;
XXXIV -Aquisição de ambulâncias, gabinete odontológico e equipamentos;
XXXV- Aquisição de móveis e equipamentos cirúrgicos,
XXXVI - Reforma e ampliação de Posto e Centro de Saúde
XXXVII - Construção de casas populares;
XXXVIII - Reforma e melhoria em moradias de pessoas carentes;
XXXIX - Distribuição de mudas de árvores;
XL - Aquisição de equipamentos para oficina e lavador;
XLI - Reforma e melhoria de Prédios Públicos,
XLII - Construção, ampliação e melhoria dos cemitérios,
XLIII - Aquisição de caçambas fixas;
XLIV - Construção de poços artesianos, barragens, silos e poços tubulares;
XLV - Implantação de horta comunitária no Bairro Crispim Santana;
XLVI - Construção de quadras de esportes tia sede e no distrito da Vila Bom Jesus;
XLVII - Reforma e construção de praças de esporte e lazer;
XLVIII - Construção de Parque Municipal;
XLIX - Construção de Ginásio Poliesportivo,'
L - Desapropriação de imóveis;
LI - Construção de um posto policial no Bairro Crispim Santana;
LII - Construção do Abatedouro Municipal;
LIII - Implantação do Clube do Idoso.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos - MG., 24 de abril de 2000

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 01 sob o nº 3143
às 8:50 horas
Arinos 25 / 04 / 2000
Técnico de Ativ. da Secretaria

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município